



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.936/2002

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário do Município, bem como a firmar convênios e delegar suas competências a outras instituições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar e implantar o Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, ao qual caberá a administração do Trânsito e transportes na área circunscricional do Município.

Art. 2º - Para a concretização do objeto desta Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como a delegar competências, conforme prevê o artigo 25 do mesmo diploma legal, e da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Crédito Especiais, abertos do Orçamento Anual, respeitados os limites estabelecidos pela Legislação, devendo o Chefe do Executivo expedir ato demonstrativo do impacto financeiro decorrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2002.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES
PREFEITO